



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

PARECER N. : 0073/2022-GPEPSO

PROCESSO N° : 02688/2022

ASSUNTO: RESERVA REMUNERADA

ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA-PMRO

INTERESSADO: EDVAN LEMOS MORATO

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO OMAR PIRES DIAS

Vieram os autos para análise e manifestação do Ministério Público de Contas em relação ao **Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 200/2022/PM-CP6**, que versa sobre a passagem à Reserva Remunerada do servidor acima nominado, com proventos integrais e paritários, calculados com base no grau hierárquico superior, até então pertencente ao quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, ocupante do posto de 1º sargento PM.

A passagem à inatividade do Militar foi concedida com fundamento no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 24-F do Decreto-Lei n. 667, de 02 de julho de 1969, artigo 26 da Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, a



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

alínea "h" do inciso IV do artigo 50, com o inciso I do artigo 92 e o I do artigo 93, todos do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

A Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal, em relatório aportado ao expediente de **Id. 1311434**, concluiu pela regularidade e conseqüente registro do Ato Concessório de Reserva Remunerada em análise.

É o breve relatório.

Sem maiores digressões, acompanha-se *in totum* a proposta da Unidade Técnica, devendo o ato ser considerado legal e apto a registro perante essa Corte de Contas.

De acordo com os cálculos realizados por meio do sistema SICAP WEB e apurados pelo órgão concedente da Polícia Militar, o servidor acima nominado preencheu os requisitos legais necessários à passagem para a reserva remunerada, haja vista que reuniu 11.028 dias, ou 30 anos, 02 meses e 18 dias de contribuição em função pública militar e/ou policial e, adicionalmente, 970 dias, ou 02 anos e 08 meses de tempo ficto (até 09/04/2002), totalizando 11.998 dias, ou 32 anos, 10 meses e 18 dias. É válido ressaltar que o interessado atingiu o necessário para progredir à reserva remunerada no dia 19/11/2019. E, ainda, com o advento da Lei n. 5.245 de 2022, mais precisamente em seu artigo 38¹, possibilitou-se a passagem para reserva remunerada aos militares baseando-se na

¹ Art. 38. É assegurado o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos Militares do Estado, e de pensão Militar aos seus beneficiários, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos, até 31 de dezembro de 2021, os requisitos exigidos pela Lei Estadual para obtenção desse benefício, observados os critérios de concessão e de cálculo em vigor na data de atendimento dos requisitos, se mais benéfica.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

legislação vigente à época, optando pela mais benéfica (desde que cumpridos os requisitos até 31/12/21).

Do exame da última remuneração à pag. 164, bem como da Planilha Demonstrativa de Contribuição Previdenciária, às págs. 122/123, aportados ao **ID 1300352**, observa-se que os proventos estão fixados corretamente, com base na remuneração do grau imediatamente superior (SUBTENENTE PM), em conformidade com a fundamentação legal que embasou o ato concessório.

Por oportuno, registro que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia não tem procedido ao exame das parcelas que compõem os proventos, por se enquadrar, o presente caso, na situação disposta no item "1.1.a" da Ata da Reunião de Trabalho realizada em 10/02/06, na qual ficou acordado que a análise ficaria postergada para futuras auditorias e/ou inspeções em folha de pagamento.

Pelo exposto, o Ministério Público de Contas, em harmonia com a conclusão técnica, opina pela legalidade e pelo registro do ato concessório de transferência para a Reserva Remunerada em testilha.

É o parecer.

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2022.

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Procuradora do Ministério Público de Contas

Em 19 de Dezembro de 2022



ÉRIKA PATRICIA SALDANHA DE OLIVEIRA
PROCURADORA